

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00151/23	LORENZO VIEIRA PENA	22/03/2023

Descrição

1.2.Aquisição de parquinho (playground), incluído o serviço de instalação, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

Poder	EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Sector Solicitante	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
Centro de Custo	1 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
Placa	

Observação

FICHA 943 - R\$ 340,00

FICHA 832 - R\$ 48.000,00

Deve-se acrescentar à especificação do item sugerido pelo TCE, o que segue:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	101.002.019	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	UNIDADE	1	0

Secretário

PMMO
1Assinado por 1 pessoa: LORENZO VIEIRA PENA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7EF7601CFE1F4E379DA81947C31550C4>



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

7EF7601CFE1F4E379DA81947C31550C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LORENZO VIEIRA PENA em 26/04/2023 14:28:57
CPF:***-**-671-20
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7EF7601CFE1F4E379DA81947C31550C4>



TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL PERMANENTE/SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº:	UNID. SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: WELLINGTON ROCHA DIAS	
TELEFONE DE CONTATO (CELULAR): (65) 99246-6621	CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, tipo menor preço, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, visando a prestação do serviço de fornecimento e instalação de PLAYGROUND, incluído o serviço de instalação, nos termos do Convênio nº 2.163-2022/SINFRA, conforme condições, quantidades, medidas e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND CONTENDO 02 PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA A ALTURA DE 1,20M; 01 PLATAFORMA DE MADEIRA PLÁSTICA PARA A ALTURA DE 1,50M; 01 ESCADA DE MADEIRA PLÁSTICA PARA A ALTURA DE 1,20M; 01 JOGO DA VELHA COM MADEIRA PLÁSTICA; 04 GRADES PLÁSTICAS; 01 TELHADO PLÁSTICO 01 COQUEIRO DECORATIVO; 01 ESCALADOR ESPACIAL PARA A ALTURA DE 1,50M; 01 ESCORREGADOR TUBULAR CURVO PARA A ALTURA DE 1,50M E; 01 ESCORREGADOR RETO ABERTO PARA A ALTURA DE 1,20M. 01 ESCORREGADOR CICLONE COM 360 GRAUS PARA A	00069231	CJ	01



ALTURA DE 1,50M, QUEDA DE ALTURA (MM): 1000; FAIXA ETÁRIA: IDADE DE 02 – 12 Anos; CAPACIDADE: 25-30			
---	--	--	--

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. As especificações detalhadas constam no Memorial Descritivo, anexo a este Termo.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável nas hipóteses do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. O prazo para execução será de 30 dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo.
- 2.3. Por tratar-se de bem de entrega imediata, é facultativa a assinatura de instrumento contratual, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho, mantendo-se, em todo o caso, os prazos de fornecimento e instalação, bem como do recebimento provisório e definitivo fixados neste Termo de Referência.
- 2.4. Em se tratando de Convênio firmado com o Município, junta-se o Termo de Convênio e o Memorial Descritivo para o fim de dispensar a realização de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação é resultado do acordo firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, conforme Termo de Convênio nº 2163-2021/SINFRA, que visa coroar a população de Mirassol D'Oeste com um PLAYGROUND na praça Martinho Tamandaré, no bairro Jardim São Paulo;
- 3.2. São inegáveis os benefícios para o desenvolvimento social infantil, e para a estruturação dos espaços de lazer do município, utilização e socialização desses espaços, e a melhoria da qualidade de vida da população;

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta reais), conforme o menor dos orçamentos juntados em anexo.
- 4.2. Outras propostas poderão ser aceitas à partir da divulgação do aviso de contratação, na forma do §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os a entrega do bem e sua instalação deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho expedido pela Secretaria de Infraestrutura.
- 5.2. Os itens solicitados pela Secretaria de Infraestrutura deverão ser entregues e instalados no município de Mirassol D'Oeste, no local abaixo relacionado, acompanhados da nota fiscal, dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

I – Praça Martinho Tamandaré (jd. São Paulo);

- 5.3. A instalação dos brinquedos deverá ser feita de acordo com orientações da Secretaria

PMMO
de



Infraestrutura, conforme Memorial Descritivo (anexo) e mediante prévia aprovação da mesma.

- 5.4. Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.
- 5.5. Os serviços solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos/serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.
- 5.6. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da Dispensa de Licitação, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega/execução do objeto.
- 5.7. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.8. A eventual reprovação dos produtos/serviços, em qualquer fase de sua entrega/execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- 5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 5.10. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Trata-se de bens e serviços comuns.
- 6.2. Não se tratam de artigos de Luxo.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo para a entrega e instalação é de 30 (sessenta) dias, contados da emissão do Pedido de Empenho, em parcela única.
- 7.2. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PMMQ
10/04/2014



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DOS FISCAIS

12.1. Ficam indicados à fiscalização do Contrato Administrativo, o servidor abaixo indicado, com seu respectivo suplente:

12.2. Fiscal do Contrato Administrativo:

12.2.1. Fiscal: Wellington Rocha Dias, CPF 850.012.101-78;

12.2.2. Suplente: Edson Sobrinho de Melo Freitas, CPF 053.960.431-30;

13. AÇÕES DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES.

13.1. A prestação dos serviços será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da ADMINISTRAÇÃO, indicado conforme item 14 deste Termo de Referência.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, conforme portaria específica, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

13.4. As ações de fiscalização e gestão relacionadas a este objeto deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade dos servidores designados através Portaria, como se exige no Art. 117 c/c Art. 7º, ambos da Lei 14.133/21, levando em conta o **princípio de segregação de funções e a especialidade de cada área de atuação.**

13.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PMMD
10/11



13.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, dosimetradas considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo ser cumuladas a depender do caso, conforme as regras estabelecidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, exceto as definidas na Lei nº 8.078/90.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou



profissionais que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A dotação orçamentária da contratação será decorrente da Ficha:

Projeto Atividade 1113 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES.

FICHA 808 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 48.000,00

Projeto Atividade 2131 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

FICHA 555 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 340,00

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133.

17.3. Não haverá reajuste no interregno inferior a 12 (doze) meses.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:



- 18.1.1. O Registro de Preços rege-se pelo Art. 82 e seguintes da Lei 14.133/21, e eventuais alterações;
- 18.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 18.1.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos, ao disposto na Ata de Registro de Preços e à proposta da CONTRATADA;
- 18.1.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência da Ata, bem como do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 62 a 70, da Lei nº 14.133/21.

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de abril de 2023.

LORENZO VIEIRA PENA
Secretário de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Mirassol D'Oeste

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a apresentação de orçamento e a atualização dos dados cadastrais dessa empresa, para fins de aquisição de **PLAYGROUND PARQUINHO INFANTIL EXTERNO**, nos termos do Convênio nº2163/2022/SINFRA, sendo igual ou superior as especificações descritas na imagem abaixo.

Favor encaminhar o orçamento até o dia 25/04/2023, para o e-mail obras@mirassoldoeste.mt.gov.br ou entregar em mãos na Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT. Maiores informações: Wellington Rocha (65) 99246-6621.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Nome Fantasia: Vale Comércio		
Razão Social: Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda		
CNPJ: 14.733.870/0001-84		
Endereço: Rua Nelson César de Oliveira, 99		
Estado: SP	Município: São José dos Campos	Bairro: Jardim das Indústrias
Telefones: (12) 3307-4256		CEP: 12.240-220
E-mail: vale.educa@gmail.com		

ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Unid	Playground Parquinho Infantil Externo	R\$ 48.340,00	R\$ 48.340,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 48.340,00



Playground Parquinho Infantil Externo	
	Certificado sanitário: A NORMA ISO14001, ISO18000, Certificado ISO9001, e certificado GS.
	Módulos: 02 Plataformas de Madeira Plástica para a altura de 1,20m; 01 Plataforma de Madeira Plástica para a altura de 1,50m; 01 Escada de Madeira Plástica para a altura de 1,20m; 01 Jogo da Velha com Madeira Plástica; 04 Grades Plásticas 01 Telhado plástico 01 Coqueiro decorativo 01 Escalador especial para a altura de 1,50m; 01 Escorregador Tubular Curvo para a altura de 1,50m e; 01 Escorregador Reto Aberto para a altura de 1,20m.

01 Escorregador Ciclone com 360 graus para a altura de 1,50m Queda de altura (mm): 1000 Faixa etária: Idade de 2 -12 Capacidade: 25-30	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



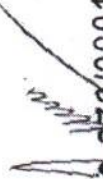
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho para a entrega.

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Data: 20/04/2023.

Nome LEGÍVEL do responsável: André Simões


[14.733.870/0001-84]
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA EDUCAÇÃO LTDA
Rua Nelson César de Oliveira, 99
Jd. das Indústrias - Cep 12.240-220
São José dos Campos - SP

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ: _____

69065



SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

Av. Archimedes Pereira Lima, 2.500 (QD 50 LT 05) - Santa Cruz / Cuiabá - MT
CNPJ: 33.386.926/0001-16 - INSC. EST.: 13.836.067-7 / CEP: 78068-335

Proposta de Preços

Empresa: Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste
Setor: Secretaria de Obras
Endereço: Rua Antonio Tavares, 3310
Telefone: (65) 3241-1914
Contato:
E-mail: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

CNPJ:
Estado: Mato Grosso
Cidade: Mirassol D'Oeste
CEP: 78.280-000

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	PLAYGROUND PARQUINHO INFANTIL EXTERNO. COMPOSTO POR 2 PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA 1,20M. 1 PLATAFORMA DE MADEIRA PLÁSTICA 1,50M. UMA ESCADA DE MADEIRA PLÁSTICA 1,20M 1 JOGO DA VELHA COM MADEIRA PLÁSTICA 4 GRADES PLÁSTICAS 01 TELhado PLÁSTICO 01 COQUEIRO DECORATIVO 01 ESCALADOR ESPECIAL 1,50M 01 ESCORREGADOR TUBULAR CURVO PARA ALTURA DE 1,50M E 1 ESCORREGADOR RETO ABERTO PARA ALTURA 1,20M	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
TOTAL:				R\$	52.500,00

Cuiabá, 24 de Abril de 2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG: 8687-8 C/C: 1768-X



Vanessa Cruz Correa
VANESSA CRUZ CORREA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 061.177.531-01
RG: 26451662 SEJUSP/MT

CNPJ: 33 386 926/0001-16
SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E
INOVAÇÃO EIRELI

Av. Archimedes Pereira Lima, Nº. 2500
Quadra 50, Lote 05 - Bairro: Santa Cruz
CEP. 78.068-335

CUIABÁ

MT.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a apresentação de orçamento e a atualização dos dados cadastrais dessa empresa, para fins de aquisição de **PLAYGROUND PARQUINHO INFANTIL EXTERNO**, nos termos do Convênio nº2163/2022/SINFRA, sendo igual ou superior as especificações descritas na imagem abaixo.

Favor encaminhar o orçamento até o dia 25/04/2023, para o e-mail obras@mirassoldoeste.mt.gov.br ou entregar em mãos na Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT. Maiores informações: Wellington Rocha (65) 99246-6621.

Nome Fantasia: ALTERNATIVA	
Razão Social: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 27.423.900/0001-06	
Endereço: R. UM QUADRA. 01	
Estado: Mato Grosso	Município: Cuiabá
Bairro: Residencial Arica	
CEP: 78091-380	
Telefones:	
E-mail: alternativacomercio.servicos@gmail.com	

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Unid	Playground Parquinho Infantil Externo	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						



Playground Parquinho Infantil Externo	
	Certificado sanitário: A NORMA ISO14001, ISO18000, Certificado ISO9001, e certificado GS. Módulos: 02 Plataformas de Madeira Plástica para a altura de 1,20m; 01 Plataforma de Madeira Plástica para a altura de 1,50m; 01 Escada de Madeira Plástica para a altura de 1,20m; 01 Jogo da Velha com Madeira Plástica; 04 Grades Plásticas 01 Telhado plástico 01 Coqueiro decorativo 01 Escalador especial para a altura de 1,50m; 01 Escorregador Tubular Curvo para a altura de 1,50m e; 01 Escorregador Reto Aberto para a altura de 1,20m.
	01 Escorregador Ciclone com 360 graus para a altura de 1,50m Queda de altura (mm): 1000 Faixa etária: Idade de 2 -12 Capacidade: 25-30

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho para a entrega.
Prazo de validade da proposta: 30 dias

Data: 24 / 04 / 2023
Assinado de forma digital por
ALTERNATIVA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:2742390000010
6
Dados: 2023.04.24 11:15:29
-04'00'

Assinatura:
Carimbo CNPJ:

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/04/2023 10:56:16

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Nome do Fornecedor : DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA
Descrição/Código do Material : (00069231) MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO

Valor Máximo Unit do Material
R\$143870,00

Média Saneada Global
R\$66011,44

Mediana Valor Unit do Material
R\$118585,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000070/2022	00069231	MULTIBRINQUEDO	(00069231) MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	66	UNIDADE	R\$ 2.599,42	37.146.454/0001-85	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	23/09/2022
2	PM DE CANARANA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000002/2023	00069231	MULTIBRINQUEDO	(00069231) MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	1	UNIDADE	R\$ 87.451,20	37.146.454/0001-85	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	17/01/2023
3	PM DE SAPEZAL	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000008/2022	00069231	MULTIBRINQUEDO	(00069231) MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 118.585,00	37.146.454/0001-85	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	29/09/2022
4	PM DE SAPEZAL	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000010/2022	00069231	MULTIBRINQUEDO	(00069231) MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 118.585,00	37.146.454/0001-85	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	01/12/2022
5	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000020/2023	00069231	MULTIBRINQUEDO	(00069231) MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	1	UNIDADE	R\$ 143.870,00	37.146.454/0001-85	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	06/04/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 239/2023

Interessado: Setor de Licitação.
Servidor: Célia Regina de Mattos Prado.

Ementa: Administrativo. Processo de dispensa de licitação para aquisição de Parquinho (Playground) pela Secretaria de Infraestrutura. Processo elaborado pelo órgão solicitante com apoio do departamento de compras.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se do processo administrativo FLOWDOCS nº 7788, encaminhado na data do dia 23 de maio de 2023, por meio do qual solicita análise e manifestação desta Procuradoria Municipal a respeito da compra direta por meio de dispensa de licitação, operada nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133, nos termos do limite de valores estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

2. O objeto é a aquisição de Parquinho (Playground), conforme DOD (solicitação) fls. 01/02.

3. Os autos vieram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

- solicitação de Inexigibilidade e formalização da demanda (fls. 01/02);
- termo de referência (fls. 03/09);
- Solicitações de orçamento e proposta de Splendor Comércio fls. 10/14;
- relatório resumido do TCE/MT fl. 15;
- memoria descritivo / especificações técnicas fls. 16/35;
- lista média de preço fl. 36;
- nota d autorização de despesas (fl. 37)
- termo de convênio fls. 38/47;
- nota de reserva orçamentária fichas 832/943 (fls. 47/48);
- autorização da contratação direta (fl. 49);
- portaria de nomeação do agente de contratação fls. 50/53;
- comprovação da publicação do aviso fls. 54/65;
- ata de resultado dispensa de licitação 25/2023 fls. 66/67;
- qualificação jurídica e certidões de regularidade da empresa (fls. 68/76);
- comunicação requerendo parecer jurídico fls. 77;

4. O processo de dispensa foi elaborado através dos servidores do departamento Solicitante com o apoio do agente de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

5. A aquisição do serviço será para aquisição de Parquinho para instalação em praça pública, sendo adquirido por recurso de convênio por meio da Secretaria de Infraestrutura.

6. Consta da autorização do Prefeito nos termos do Art. 72, II, da Lei nº 14.133/2023, quando na verdade deveria ser por conta do Art. 75, II, devendo ser corrigido.

7. Não identifiquei a certidão do Departamento de Compras onde atesta a não existência de processo licitatório válido, em andamento e/ou declaração de não fracionamento do objeto. **PROVIDENCIE-SE.**

8. É, em apertada síntese, o que cumpria relatar. Opino.

2. DA TEMPESTIVIDADE

9. Cumpre observar, preliminarmente, a obediência à norma veiculada pelo Art. 42 da Lei nº 9.784/1999, que concede aos órgãos consultivos o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a elaboração de seus pronunciamentos. Sendo o presente parecer realizado em prazo razoável.

3. ANÁLISE EXTRÍNSECA DO PROCEDIMENTO

8. Quanto aos aspectos extrínsecos do procedimento, verifica-se que a instrução processual observou, no que couber, o Decreto Municipal nº 4.487/2023. Quanto ao valor será observado o Decreto Federal nº 11.317/2022.

9. Por se tratar de processo físico, entendo que deverá ser certificado nos autos **pelo agente de contratação ou departamento de compra a validade das certidões fiscais juntadas**, o que ocorreu às fls. 66/67.

FUNDAMENTAÇÃO

10. A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando for viável para contratação direta, por não mais existir outras necessidades para aquisição em lote ou em maior quantidade:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

11. O valor referido no artigo supra acima, fora alterado por força do Decreto 11.317/2022, conforme anexo a seguir:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

12. Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração justifica a aquisição do produto em razão de recurso oriundo de convênio firmado com a SINFRA nº 2163-2021 que fora destinado para aquisição de playground.

13. Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a Secretaria de Solicitante justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem adquiridos através da contratação direta é necessária para cumprir o convênio acima indicado.

14. Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da LLC e o Decreto nº 4.487/2023.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

16. Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

"Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII Autorização da autoridade competente;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato de corrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

5. DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS:

5.1 Documento de oficialização da demanda, Termo de Referência: principais elementos (fls. 01/09).

17. Constata-se dos autos que foi apresentado Termo de Referência adequado às disposições do Decreto Municipal nº 4.487/2023 (fls. 03/09).

18. O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, o prazo para execução do contrato e as sanções.

19. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o Termo de Referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

5.2 Estimativa de despesa

20. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação não será examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

21. Há que se ressaltar, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto nº 4.487/2023. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

Art. 12. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

22. Adicionalmente, deve a pesquisa de preços refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço, refletindo, tanto quanto possível, o valor que será realizada a contratação.

23. Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito.

24. No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação a partir da proposta de preço e consulta dos preços públicos (fl. 10/15) juntado por servidor identificado nos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

5.3 Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos

25. O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, assim como o Decreto nº 4.487/2023, Art. 4º, inciso VI, fazem alusão à instrução do processo de contratação direta, por dispensa, também ao parecer jurídico e pareceres técnicos.

5.4 Da Previsão de Dotação Orçamentária

26. O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

27. Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

28. No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de nota de reserva orçamentária fiscal à fls. 47/48.

5.5 Dos requisitos de habilitação da empresa

29. Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do Art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

30. Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa (fls. 68/76).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

31. As certidões fiscais anexas aos autos estão todas dentro da data da validade, conforme se vê da ata de resultado às fls. 66/67.

5.6 Da autorização da Autoridade Competente

32. O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente, providência devidamente adotada, consoante se infere da leitura do documento de fl. 41.

33. Consta na autorização do Prefeito nos termos do Art. 72, II, da Lei nº 14.133/2023, quando na verdade deveria ser por conta do Art. 75, II, devendo ser corrigido. **PROVIDENCIE-SE.**

5.7 Minuta de termo de contrato

34. A minuta de termo de contrato não foi juntada aos autos, no entanto a minuta padronizada utilizada neste tipo de contratação reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, devendo ser a mesma utilizada no caso de necessidade de formalização de contrato.

35. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir. **PROVIDENCIE-SE.**

5.8 Outras exigências

36. Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.

37. A comprovação da publicação que estabelece o Art. 72, parágrafo único, está nos autos a fl. 65.

CONCLUSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

38. Tendo em vista as considerações encimadas, não identifico, desde que acatadas as recomendações formuladas, em especial nos **itens onde consta o PROVIDENCIE-SE**, impedimento à contratação direta objeto do presente processo administrativo, INCLUSIVE QUANTO A UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

39. Desnecessário frisar que a análise aqui desenvolvida restringiu-se aos elementos constantes dos autos, esquadrinhados que foram sob um único prisma: o do controle de legalidade. As questões relativas ao mérito administrativo e à acurácia das planilhas acostadas não foram objeto de investigação, até mesmo por falecer a esta procuradoria competência para fazê-lo.

40. À origem, para conhecimento e providências.

Mirassol d'Oeste/MT, 02 de junho de 2023.

ROBSON
DOS REIS
SILVA:73049
522100

Assinado de forma
digital por ROBSON
DOS REIS
SILVA:73049522100
Dados: 2023.06.02
12:04:43 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT Nº 19.991-O



AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)

LEI 123/2006 ARTIGO 48, inciso II

PREÂMBULO

O Município de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria de Infraestrutura torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, com sede na Rua Antonio Tavares, n.º 3310, Centro, em Mirassol d'Oeste, com horário de funcionamento das 7h às 13h de segunda a sexta feira, telefone (65) 9 9953-0883 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de parquinho (playground), incluindo serviço de instalação, na praça Martinho Tamandaré, bairro Jardim São Paulo, em Mirassol d'Oeste

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente aquisição é composta de itens unitários conforme constante do Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada para a execução do objeto é no valor global de R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais) conforme proposta disponível no processo.

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, o Município se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Fichas 832 e 943

Centro de Custo: Coordenadoria de Obras Civas e Serviços Urbanos

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso II.



3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais as pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa n.º 25/2023 será publicado no sítio eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br (ícone: portal transparência - licitações - licitações em andamento).

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (13h) do dia **18 de maio de 2023**, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, localizado na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro em Mirassol d'Oeste até as 13h (horário de expediente), ou enviadas através do email do Agente de Contratação responsável até as 23h59min do dia 18 de abril de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANILO CEZAR OCHIUTO
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	daniloochiuto1@hotmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	18/05/2023 (até as 13h no protocolo, até as 23h59min por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 Prazo de entrega dos produtos de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município de Mirassol d'Oeste.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.



6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados, será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora, sendo o processo encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1 - Cartão do CNPJ da empresa;
- 7.2 - Contrato social com última alteração ou consolidado;
- 7.3 - Documentos pessoais do(s) sócio(s);
- 7.4 - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- 7.5 - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- 7.6 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 7.7 - Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);
- 7.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços serão executados nas unidades indicadas pela Secretaria solicitante, sendo que todas as despesas com a instalação ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município através da Secretaria solicitante.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (65) 3241-3090 e 99953-0883 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Mirassol d'Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

Mirassol d'Oeste, 11 de maio de 2023.

ANEXO I(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- **ELABORAR COM TIMBRE DA EMPRESA**)

Nome de Fantasia:
 Razão Social:
 CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
 Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
 Endereço:
 Bairro: Município:
 Estado: CEP:
 Fone: () E-MAIL:
 Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco
 Nome completo do responsável legal da empresa:
 CPF: RG: CELULAR:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
Valor Global:					
(valor por extenso:)					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA**MATERIAL PERMANENTE/SERVIÇOS****CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 75, II, Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº:		UNID. SOLICITANTE:	
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO:			
WELLINGTON ROCHA DIAS			
TELEFONE DE CONTATO (CELULAR):		CARGO/FUNÇÃO:	
(65) 99246-6621		COORDENADOR ADMINISTRATIVO	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, tipo menor preço, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, visando a prestação do serviço de fornecimento e instalação de PLAYGROUND, incluído o serviço de instalação, nos termos do Convênio nº 2.163-2022/SINFRA, conforme condições, quantidades, medidas e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLAYGROUND CONTENDO 02 PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA A ALTURA DE 1,20M; 01 PLATAFORMA DE MADEIRA PLÁSTICA PARA A ALTURA DE 1,50M; 01 ESCADA DE MADEIRA PLÁSTICA PARA A ALTURA DE 1,20M; 01 JOGO DA VELHA COM MADEIRA PLÁSTICA; 04 GRADES PLÁSTICAS; 01 TELHADO PLÁSTICO 01 COQUEIRO DECORATIVO; 01 ESCALADOR ESPACIAL PARA A ALTURA DE 1,50M; 01 ESCORREGADOR TUBULAR CURVO PARA A ALTURA DE 1,50M E; 01 ESCORREGADOR RETO ABERTO PARA A ALTURA DE 1,20M. 01 ESCORREGADOR CICLONE COM 360 GRAUS PARA A	00069231	CJ	01



ALTURA DE 1,50M, QUEDA DE ALTURA (MM): 1000; FAIXA ETÁRIA: IDADE DE 02 – 12 Anos; CAPACIDADE: 25-30			
---	--	--	--

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. As especificações detalhadas constam no Memorial Descritivo, anexo a este Termo.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável nas hipóteses do Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo para execução será de 30 dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo.

2.3. Por tratar-se de bem de entrega imediata, é facultativa a assinatura de instrumento contratual, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho, mantendo-se, em todo o caso, os prazos de fornecimento e instalação, bem como do recebimento provisório e definitivo fixados neste Termo de Referência.

2.4. Em se tratando de Convênio firmado com o Município, junta-se o Termo de Convênio e o Memorial Descritivo para o fim de dispensar a realização de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é resultado do acordo firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, conforme Termo de Convênio nº 2163-2021/SINFRA, que visa coroar a população de Mirassol D'Oeste com um PLAYGROUND na praça Martinho Tamandaré, no bairro Jardim São Paulo;

3.2. São inegáveis os benefícios para o desenvolvimento social infantil, e para a estruturação dos espaços de lazer do município, utilização e socialização desses espaços, e a melhoria da qualidade de vida da população;

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta reais), conforme o menor dos orçamentos juntados em anexo.

4.2. Outras propostas poderão ser aceitas à partir da divulgação do aviso de contratação, na forma do §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os a entrega do bem e sua instalação deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho expedido pela Secretaria de Infraestrutura.

5.2. Os itens solicitados pela Secretaria de Infraestrutura deverão ser entregues e instalados no município de Mirassol D'Oeste, no local abaixo relacionado, acompanhados da nota fiscal, dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

I – Praça Martinho Tamandaré (jd. São Paulo);

5.3. A instalação dos brinquedos deverá ser feita de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura, conforme Memorial Descritivo (anexo) e mediante prévia aprovação da mesma.



- 5.4. Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.
- 5.5. Os serviços solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos/serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade desubstituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.
- 5.6. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da Dispensa de Licitação, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega/execução do objeto.
- 5.7. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.8. A eventual reprovação dos produtos/serviços, em qualquer fase de sua entrega/execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- 5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 5.10. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Trata-se de bens e serviços comuns.
- 6.2. Não se tratam de artigos de Luxo.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo para a entrega e instalação é de 30 (sessenta) dias, contados da emissão do Pedido de Empenho, em parcela única.
- 7.2. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DOS FISCAIS

12.1. Ficam indicados à fiscalização do Contrato Administrativo, o servidor abaixo indicado, com seu respectivo suplente:

12.2. Fiscal do Contrato Administrativo:

12.2.1. Fiscal: Wellington Rocha Dias, CPF 850.012.101-78;

12.2.2. Suplente: Edson Sobrinho de Melo Freitas, CPF 053.960.431-30;

13. AÇÕES DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES.

13.1. A prestação dos serviços será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da ADMINISTRAÇÃO, indicado conforme item 14 deste Termo de Referência.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, conforme portaria específica, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

13.4. As ações de fiscalização e gestão relacionadas a este objeto deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade dos servidores designados através Portaria, como se exige no Art. 117 c/c Art. 7º, ambos da Lei 14.133/21, levando em conta o **princípio de segregação de funções e a especialidade de cada área de atuação**.

13.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



13.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, dosimetradas considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo ser cumuladas a depender do caso, conforme as regras estabelecidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, exceto as definidas na Lei nº 8.078/90.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



- 15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. A dotação orçamentária da contratação será decorrente da Ficha:

Projeto Atividade 1113 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES.

FICHA 808 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 48.000,00

Projeto Atividade 2131 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL.

FICHA 555 – 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 340,00

17. ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133.
- 17.3. Não haverá reajuste no interregno inferior a 12 (doze) meses.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:



- 18.1.1. O Registro de Preços rege-se pelo Art. 82 e seguintes da Lei 14.133/21, e eventuais alterações;
- 18.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 18.1.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos, ao disposto na Ata de Registro de Preços e à proposta da CONTRATADA;
- 18.1.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência da Ata, bem como do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 62 a 70, da Lei nº 14.133/21.



ANEXO III

Descrição do objeto para apresentação de eventual proposta
(Lista de Produtos - Relatório do sistema)

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 1

Licitação: 000072/23 DISPENSA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	101.002.019	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	DESCRIÇÃO	1	55.462,86	55.462,86
Total ->				55.462,86		55.462,86

**ATA DE RESULTADO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 25 /2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PARQUINHO (PLAYGROUND)**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** DANILO CEZAR OCHIUTO

1. Vem a exame deste Agente de Contratação processo de Dispensa de Licitação que trata sobre a Aquisição de Parquinho (playground) , incluído o serviço de instalação, nos termos do Convênio nº 2.163-2022/SINFRA, para a praça Martinho Tamandaré, no bairro Jardim São Paulo, conforme solicitado pela Secretaria de Infra Estrutura.

2. Nos autos do procedimento mencionado constam as seguintes propostas:

a) Empresa VALE COMÉRCIO, CNPJ 14.733.870/0001-84, valor: R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta reais);

b) Empresa SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ 33.386.926/0001-16, valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

c) Empresa ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.423.900/0001-06, valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3. O processo ainda não foi analisado pela Procuradoria Geral deste Município, constando apenas autorização do Prefeito para abertura do procedimento.

4. Assim, certifico que foi disponibilizado no sítio eletrônico deste município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso Aviso da Dispensa de Licitação nº 25/2023 pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, não havendo oferecimento de propostas adicionais referentes ao objeto do presente procedimento.

Em razão disto, a empresa VALE COMÉRCIO, que apresentou a menor proposta fora intimada para apresentação dos documentos necessários à sua habilitação, tais como:

- Cartão de CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;



- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e dívida ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de débito trabalhista.

Assim, referidos documentos foram encaminhados em 22/05/2023, sendo todos devidamente conferidos, estando a empresa habilitada para o certame, diante da sua regularidade fiscal e atendimento das normas legais.

6. Dessa forma, pelo exposto acima, remeto os autos à autoridade competente para análise e RATIFICAÇÃO do ato.

Mirassol d'Oeste, 23 de maio de 2023.


Danilo Cezar Ochiuto
Agente de Contratação
Portaria 242/2023



TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO (PLAYGROUND)

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA,

CNPJ: 14.733.870/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 48.340,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO: LEI 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, a contratação direta do objeto da Dispensa de Licitação n.º 25/2023, baseado na justificativa da secretaria solicitante, bem como amparado no Parecer Jurídico n.º 239/2023 da Procuradoria Geral.

Publique-se súmula deste DESPACHO, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.

Mirassol d'Oeste, 06 de junho de 2023.


HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito
Hector Alvares Bezerra
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 - Processo Administrativo Nº 036/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo. **EMPRESA: "E. M. PAINS MARTINS EPP". VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA GILSON MARK E JULIANO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

Glória D'Oeste - MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 - Processo Administrativo Nº 037/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo. **EMPRESA: "JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA". VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA JADS E JADSON, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

Glória D'Oeste - MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 - Processo Administrativo Nº 038/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo. **EMPRESA: "PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA". VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA LEO HENRIQUE E RENNAN, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

Glória D'Oeste - MT, 05 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

ASPEMAT Publicações (65) 3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
SRP Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro - Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT"**, teve como resultado fracassado. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **19 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga - MT, 05 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
- SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (Placas) para Jardinagem em Diversos Locais do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
GRAMEIRA SINOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.778.991/0001-99	01	591.000,00

Itaúba/MT, em 05 de Junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 022/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RC-1C-E / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 04.420.916/0003-13** com valor total de R\$ 4.925.100,00, **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 34.301.285/0001-12** com valor total de R\$1.193.975,00. Matupá/MT, 05 de junho 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT** as Empresas: **HELIO DARWIN PEREIRA CNPJ: 15.436.082/0001-99, CALIFORNIA MUDAS LTDA CNPJ: 06.009.154/0001-20.** Matupá - MT, 05 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de junho de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital nº. 067/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2?1 e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 05 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data a Dispensa de Licitação acima para: **AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL (PLAYGROUND).** Empresa: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-84.** Valor: **R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais).** Mirassol d'Oeste, 06/05/2023. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA - Prefeito.**

1. 7	Divulgação do resultado do julgamento das impugnações.	19/06/ 2023
1. 8	Prazo para interposição de recursos contra indeferimentos de inscrições e impugnações da Comissão Organizadora junto ao CMDCA.	21/06/ 2023 a 23/06/ 2023
1. 7	Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrições e impugnações da Comissão Organizadora junto ao CMDCA.	27/06/ 2023
1. 8	Homologação das inscrições	27/06/ 2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023.

O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data a Dispensa de Licitação acima para: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL (PLAYGROUND). Empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-84. Valor: R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais). Mirassol d'Oeste, 06/05/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.